



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital supra citado sofreu alterações no seu anexo 02 – Projeto Básico, passando a vigorar com as especificações constantes em anexo.

Fica a reunião da Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, agendada para às **15 horas do dia 16 de março de 2016**.

Fica prorrogado o prazo para cadastro de fornecedores do Município aos interessados no certame até o dia **11 de março de 2016**.

Gramado, 25 de fevereiro de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TOMADA DE PREÇOS 005/2016

Anexo 02

Projeto Básico de Contratação de Serviços

Projeto Básico para contratação de serviços de:

Empresa de assessoria ou consultoria ambiental, que tenha no seu quadro funcional profissionais nas áreas de Geologia, Engenharia Química ou Químico, Engenharia Mecânica, para emissão de Parecer Técnico para instruir, embasar suas decisões sobre o Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local, quando solicitado.

Os profissionais deverão estar cadastrados em seus conselhos, pois deverão emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente anexadas ao parecer emitido pelo profissional.

As empresas e os profissionais não poderão ter prestado serviços para as empresas em que a Secretaria necessitar de pareceres técnicos dos projetos apresentados.

Os serviços à serem desenvolvidos:

- Vistoria, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em processos de licenciamento ambiental, contemplando profissionais legalmente habilitados das áreas de geologia, engenharia química e engenharia mecânica;
- Elaboração de relatórios técnicos e registros fotográficos das vistorias técnicas de atividades efetiva e potencialmente poluidoras situadas no território municipal;
- Definição de condições e restrições para atividades a serem licenciadas a serem incluídas na fase de LP, LI e LO de empreendimentos de impacto local ou delegados;
- Emissão da anotação de Responsabilidade técnica – ART dos profissionais envolvidos nos pareceres técnicos.
- Deverão ser realizados em local a ser determinado pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo ser realizados fora do local determinado mediante concordância do responsável pelo licenciamento ambiental da Secretaria de Meio Ambiente.

A empresa deverá comprovar habilitação através de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou ente público para quem prestou o serviço com a complexibilidade técnica semelhante ao objeto credenciado.

A empresa deverá estar cadastrada no CREA-RS.

Dos Fatos:

A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos, e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental e que sejam de impacto local, assim definidos pela legislação aplicável, ficam sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão local (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), segundo Resolução CONAMA nº 237/97, que regulamenta os aspectos do licenciamento ambiental,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

estabelecidos pela Política Nacional de Meio Ambiente, Lei Federal nº 6.938/81, pelo Código Estadual de Meio Ambiente; Lei Estadual nº 11.520/2000 e as Resoluções CONSEMA nº 288/14.

A contratação do serviço é necessária para assegurar à Secretaria de Meio Ambiente o completo acompanhamento e controle das atividades licenciadas localmente, com vistas a embasar suas decisões sobre processos e atos administrativos, sob pena de nulidade do ato e das posteriores emissões das licenças prévia, instalação ou de operação.

A Secretaria poderá solicitar que a empresa contrate outros profissionais liberais, não descritos acima, conforme necessidade de um parecer específico para emissão de uma licença ambiental. Para este serviço será efetuado um aditivo específico quanto ao objeto, ao valor e à forma de pagamento.

Dos Serviços:

Constituem, então, como objeto dos serviços e obrigações do CONTRATADO prestar os serviços de:

- Elaboração de Parecer Técnico, com emissão de ART dos projetos solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente, devendo conter no mínimo:
 1. Processo - Informação do tipo e número do processo a que se refere o parecer: Ex: Processo nº188/03
 2. Título e número - Ex: Parecer nº10/06;
 3. Ementa – Resumo do assunto;
 4. Texto - constituído da introdução, em que se faz menção ao ato que originou a solicitação do parecer e um histórico resumido dos fatos relativos ao assunto; de esclarecimento, em que se examinam esses fatos; e conclusão, em que, com base no exame realizado, se arremata o assunto com o parecer propriamente dito, de forma clara, objetiva e concisa, argumentação com base em normas técnicas, na legislação em vigor, na jurisprudência exaurida dos tribunais, na opinião de técnicos e juristas de renome, nas causas que motivaram o fato e nas consequências que a decisão poderá acarretar, entre outras fontes de argumentação. Deverá ter relatório fotográfico.
- 5. Local e data
- 6. Assinatura, nome e cargo ou função do parecerista .
 - Prazo máximo para emissão do parecer, após a entrega da documentação necessária, deverá ser de 15 (quinze) dias;
 - Baseado na documentação entregue pela Secretaria, o profissional poderá solicitar complementação de documentação pertinente a sua área técnica, sempre por escrito;
 - Quando for solicitada a complementação de documentos ao empreendedor, o prazo de 15 (quinze) dias começa a contar a partir da entrega dos novos documentos.

Das Etapas dos Serviços:

- Quando solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, a empresa deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comparecer para retirar a documentação referente ao projeto a ser analisado;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- Análise da documentação e emissão do parecer no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, observada a eventual necessidade de complementação de documentos.

Os serviços do Contratado deverão ser prestados junto a:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que disponibilizará os processos necessários à elaboração dos pareceres, todas as terças-feiras ou a combinar previamente o dia.

Dos Equipamentos Necessários à Elaboração dos Pareceres:

- Os profissionais usarão equipamentos pessoais, necessários à elaboração dos pareceres, tais como computadores, GPS, impressoras, máquina fotográfica, etc.
- Deverá ter automóvel para deslocamento próprio.

O prazo para a execução dos serviços é de:

- Análise e emissão do parecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observada a eventual necessidade de complementação de documentos.

O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será Karen Nubia Oliveira.

Os pagamentos ao contratado deverão ocorrer:

Mensalmente. No valor máximo de R\$ 8.500,00, mensal. A quitação da nota será mediante o recebimento de todos os pareceres definitivos solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente, observados os prazos de 15 dias explicitados no presente projeto.

Da responsabilidade perante os profissionais:

O Município de Gramado não terá qualquer responsabilidade trabalhista, tributária, civil, administrativa e de qualquer outra natureza perante os profissionais contratados pela empresa para a execução do objeto do presente contrato.

Quanto à Possibilidade de prorrogação do contrato após o dia 31/12/16:

Não há interesse na prorrogação	X	Há interesse na prorrogação por mais 12 meses.
---------------------------------	---	--

Gramado (RS), 25 de fevereiro de 2016.

Autor do Projeto: _____
Karen Nubia Oliveira

Secretário Responsável: _____
Márcio Luis Bonilla Coracini

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br